

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO DE DESPESA Nº 1101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN

I. DAS PRELIMINARES:

- 1) Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.687/0001-47, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 nos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 1993

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- 2) A empresa impugnante contesta especificamente o disposto no subitem 5.1 do termo de referência (Anexo I do Edital PE 017/2021), quanto ao prazo máximo de entrega dos produtos que é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de despesa.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

- 3) Impugnante sugere o aditamento da redação do Subitem 5.1 do Termo de Referência, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de

Administração e Finanças / Comissão Permanente de Licitações na data de 03/06/2021, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta equipe de pregões adota a Minuta do Edital padrão para o objeto licitado, aprovado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Macaíba-RN, restando estreita margem para alterações dos instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração, em determinados objetos cuja sua complexidade seja elevada. Ressalta-se ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

7. Sobre o pedido de aditamento da redação do subitem 5.1 do termo de referência em observância ao prazo de entrega dos equipamentos a serem licitados;

DECISÃO

9. Diante do exposto, **decido** pela **procedência do pedido formulado**, pela empresa: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.687/0001-47, alterando o prazo de entrega dos equipamentos licitados para **no máximo de 30 dias a serem contados da data de recebimento da ordem compra** pela(s) empresa(s) vencedora(s), desta forma ficam alterados o subitem 5.1 do termo de referência (folha 64) Anexo I e item 7.2.5 (folha 124) do anexo II – minuta do contrato do Edital de Licitação PE 017/2021.

Mantenho o Edital em seus demais termos originais, bem como o dia 11 de Junho de 2021, às 09 horas (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Macaíba-RN, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMM